



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 18/11/2025 e encerramento às 23h59m do dia 26/11/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025. Quando cabível sustentação oral, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na Portaria TSE nº 886/2017, sob pena de ser desconsiderado (art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025). Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de destaque do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025).

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO – Rcl Nº 0600136-86.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: (SIGILOS)

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18678535, NA RECLAMAÇÃO DE NATUREZA CRIMINAL COM PEDIDO DE LIMINAR, POR SUPOSTA USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DESTE TRE/MA, EM RAZÃO DA AUTORIZAÇÃO DE MEDIDAS INVESTIGATIVAS CONTRA AUTORIDADE DETENTORA DE FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: (SIGILOS)

ADVOGADO: JOSÉ GUIMARÃES MENDES NETO – OAB/MA 15.627

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA – OAB/MA 2.867

ADVOGADO: CARLOS HÉLDER CARVALHO FURTADO MENDES – OAB/MA 15.529

ADVOGADO: THIAGO ANDRÉ BEZERRA AIRES – OAB/MA 18.014

ADVOGADO: PABLO SAVIGNY DI MARANHÃO VIEIRA MADEIRA – OAB/MA 12.895

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

EMBARGADO: (SIGILOS)

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento dos embargos.

Na sessão de 21/07/2025, esta Corte por maioria, julgou improcedente a reclamação, revogando-se a medida liminar concedida, a fim de que seja autorizado o prosseguimento da investigação criminal em curso, nos termos do voto divergente do Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim. Vencidos os Juízes Tarcísio Almeida Araújo (Relator), José Valterson de Lima e Rodrigo Maia Rocha, que julgaram procedente a reclamação para invalidar os atos de investigação realizados nos autos dos Processos 0600012-94.2025.6.10.0003 e 0600015-49.2025.6.10.0003, e, por consequência, reconhecer a ilicitude das provas ali obtidas e derivadas, restituindo-se os bens apreendidos aos proprietários e o desentranhamento dos autos e inutilização das demais provas, inclusive o acesso e a extração dos dados nos aparelhos celulares, equipamentos de informática, mídias e papéis apreendidos.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600542-05.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOEL DE ARAÚJO MONTEIRO

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

ADVOGADO: CARLOS SEABRA E ERIKO JOSÉ ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MA 112

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Joel de Araújo Monteiro, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, a devolução do valor utilizado para pagar o advogado e o contador a título de recursos de origem não identificada, além do valor referente à doação estimável em dinheiro não comprovada devidamente, nos termos do art. 32, § 1º, I e VI, da Res TSE 23.607/2019, a ser apurado em liquidação de sentença.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601031-27.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PAULA RANIELY COSTA DA LUZ

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO SANTOS DOMINICI – OAB/MA 30.467

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para o fim de que seja REJEITADA a preliminar de nulidade da citação e MANTIDA integralmente a sentença de primeiro grau que julgou as contas da Recorrente como NÃO PRESTADAS. A decisão de 1º Grau julgou não prestadas as contas de Paula Raniely Costa da Luz, com fulcro no art. 30, IV, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600225-80.2023.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO – OAB/MA 12.996

1º INTERESSADOS: JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO VIANA JÚNIOR, JOSÉ DE RIBAMAR SOARES FONSECA

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

2º INTERESSADOS: ANA PAULA DIAS LOBATO NOVA ALVES, MARCO AURÉLIO DA SILVA AZEVEDO

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO – OAB/MA 12.996

3º INTERESSADOS: FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA, UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA, HILDELIS SILVA DUARTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, RICARDO GARCIA CAPPELLI

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, determinando-se: 1. O recolhimento ao Tesouro Nacional do valor total de R\$ 283.307,41 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e sete reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 69.852,00 referentes a Recursos de Origem Não Identificada (RONI) e R\$ 213.455,41 referentes a despesas irregulares com o Fundo Partidário e Outros Recursos (incluindo pagamentos indevidos de multas, juros e IPTU). 2. A determinação de transferência do valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a conta bancária específica destinada à criação ou manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, referente à não aplicação do mínimo legal do Fundo Partidário, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa, assegurada a utilização desses valores nas eleições subsequentes, em conformidade com o art. 44, V, da Lei nº 9.096/95, art. 22 da Resolução TSE nº 23.604/2019 e Emenda Constitucional nº 117/2020.

05. AGRAVO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Ag no CumSen Nº 0600061-57.2019.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE ID 18763359, EM EXECUÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AGRAVANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

1º INTERESSADOS: CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, DERISSON CAMPELO GOSTINSKI
ADVOGADA: CAROLINA VIEGAS CAVALCANTE – OAB/MA 14.090

2º INTERESSADO: EDILÁZIO GOMES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADA: ANA BEATRIZ SILVA ARAGÃO – OAB/MA 26.394

ADVOGADO: ALFREDO LIMA GOES – OAB/MA 12.942

3º INTERESSADA: KARLA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA PASSOS

AGRAVADA: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral: não consta nos autos.

Em decisão datada de 20/09/2025, o Juiz Relator indeferiu o pedido de desbloqueio de valores formulado pela agremiação partidária, considerando que os valores constrictos se destinam à recomposição de prejuízo causado ao erário por malversação de verbas públicas.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600422-59.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RUTH MARIA ARAÚJO FERREIRA

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA – OAB/MA 23.619

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ruth Maria Araújo Ferreira, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9504/1997. Determinou, ainda, a devolução do valor utilizado para pagar o contador e advogado a título de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I e VI, da Res. TSE 23.607/2019, a ser apurado em liquidação de sentença, bem como o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por caracterizar utilização de recurso de origem não identificada, também, nos termos do art. 32, §1º, I e VI, da Res. TSE 23.607/2019.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600549-94.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ERICA MICHELE DO NASCIMENTO LOPES

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Erica Michele do Nascimento Lopes, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9504/1997. Determinou, ainda, a devolução do valor utilizado para pagar o contador e advogado a título de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, incisos I e VI, da Resolução TSE 23.607/2019, a ser apurado em liquidação de sentença, bem como o valor de R\$ 90,00 reais por caracterizar utilização de recurso de origem não identificada, também, nos termos do art. 32, §1º, I e VI, da Resolução TSE 23.607/2019.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600563-06.2024.6.10.0037

PROCEDÊNCIA: PINHEIRO – 37ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

1ºs RECORRENTES: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, MARIA DE JESUS NOGUEIRA PACHECO

ADVOGADO: JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS – OAB/MA 10.004
ADVOGADO: JOAQUIM ADLER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/MA 411
2º RECORRENTE: CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA
ADVOGADO: JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS – OAB/MA 10.004
RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais).

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600950-42.2024.6.10.0030

PROCEDÊNCIA: PORTO RICO DO MARANHÃO – 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERAS – OAB/MA 11.576
ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397
ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615
ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899
ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468
ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814
INTERESSADOS: JOSÉ RAIMUNDO MARTINS, FLAVIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERAS – OAB/MA 11.576
ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397
ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615
ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899
ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468
ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814
RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja mantida integralmente a r. sentença do Juízo a quo, que julgou as contas do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB - PORTO RICO/MA, referentes às Eleições de 2024, como NÃO PRESTADAS.
A decisão de 1º Grau julgou não prestadas as contas do recorrente, com base no art. 30, IV, da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 74, IV, a, da Resolução TSE nº 23.607/2019, devendo o partido ficar impedido de receber cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial para Financiamento de Campanha, enquanto perdurar a irregularidade.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600656-61.2024.6.10.0071

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA – 71ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: CIDÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADA: JUSSARA ARAÚJO DA SILVA – OAB/MA 13.964
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e condenou Cidônio Gonçalves dos Santos ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 na forma prevista no artigo 37, § 1º da Lei das Eleições.

11. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600282-30.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: NINA RODRIGUES – 50ª ZONA ELEITORAL DE VARGEM GRANDE

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DE DECISÃO DO JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL NA AIJE Nº 0600619-97.2024.6.10.0050, QUE REJEITOU A IMPUGNAÇÃO DOS IMPETRANTES E VALIDOU A INCLUSÃO DE UMA NOVA TESTEMUNHA – ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTES: WOLFREDO CORREA FILHO, JOSÉ ERLAN RODRIGUES DE SOUSA, JOSEMAR VIEIRA

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

IMPETRADO: JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL DE VARGEM GRANDE/MA

LITISCONSORTE: PARTIDO PROGRESSISTAS

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela concessão da segurança.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600274-71.2024.6.10.0070

PROCEDÊNCIA: SANTA LUZIA – 70ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

1ºs RECORRENTES: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO SANTOS DOMINICI – OAB/MA 30.467

2º RECORRENTE: RAIMUNDO LOPES SILVA

ADVOGADA: ATAYLANE SILVA DE SOUSA – OAB/MA 25.965

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, representado por RAIMUNDO LOPES SILVA e ANTONIO DA SILVA, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600286-85.2024.6.10.0070

PROCEDÊNCIA: SANTA LUZIA – 70ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTÔNIO OLIVEIRA DE ABREU

ADVOGADO: FRANCISVALDO MENDES DE SOUZA – OAB/SP 200.821

ADVOGADA: MARLUCE MARIA DE PAULA – OAB/SP 187.877

ADVOGADA: INARA DE PAULA MOURA – OAB/SP 498.867

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antônio Oliveira de Abreu, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600334-90.2024.6.10.0087

PROCEDÊNCIA: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – 87ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO UNIÃO BRASIL

ADVOGADA: VERA LÚCIA VIEIRA ASSUNÇÃO – OAB/MA 3.279

ADVOGADA: CARLA VALÉRIA PESTANA BEZERRA – OAB/MA 25.212

1º INTERESSADA: ANDRESSA ASSUNÇÃO COSTA

ADVOGADA: VERA LÚCIA VIEIRA ASSUNÇÃO – OAB/MA 3.279

ADVOGADA: CARLA VALÉRIA PESTANA BEZERRA – OAB/MA 25.212

2º INTERESSADA: AMANDA ASSUNÇÃO COSTA

ADVOGADA: VERA LÚCIA VIEIRA ASSUNÇÃO – OAB/MA 3.279

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c. o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600341-52.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADA: FLÁVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

INTERESSADOS: SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO VIANA JUNIOR, PEDRO CARVALHO CHAGAS

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 80.006,83 (Fundo Partidário), acrescida de multa de 20%; e a transferência de R\$ 1.612,07 para utilização em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres dentro do exercício financeiro subsequente.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600086-48.2024.6.10.0080

PROCEDÊNCIA: NOVA OLINDA DO MARANHÃO – 80ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: THAYMARA DA SILVA AMORIM MUNIZ

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK - OAB/MA 11.138

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB

ADVOGADO: RAIMUNDO DA SILVA BARROS NETTO – OAB/MA 14.409

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, mantendo-se integralmente a sentença condenatória proferida pelo juízo de primeiro grau.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, confirmando os efeitos da tutela e condenando a recorrente Thaymara da Silva Amorim Muniz ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 3º, do art. 36 da Lei nº 9.504/1997.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600398-34.2024.6.10.0109

PROCEDÊNCIA: MIRANDA DO NORTE – 109ª ZONA ELEITORAL DE ITAPECURU MIRIM

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JHON LENNON MINEIRO SILVA

ADVOGADA: VANILSE SILVA SANTOS – OAB//MA 18.581

ADVOGADO: THIAGO DE SOUSA CASTRO – OAB/MA 11.657

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Jhon Lennon Mineiro Silva, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do montante de R\$ 1.778,00 (mil setecentos e setenta e oito reais) ao Tesouro Nacional.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600509-44.2024.6.10.0068

PROCEDÊNCIA: MATÕES DO NORTE – 68ª ZONA ELEITORAL DE CANTANHEDE

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: IVANILDE SILVA

ADVOGADA: MARLENE KAROLINE MENDONÇA NAVA – OAB/MA 29.941

ADVOGADO: ALTEREDO ARAGÃO ARAÚJO – OAB/MA 15.766

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou não prestadas as contas de Ivanilde Silva, com base no art. 30, IV, da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 74, IV, § 3º B, da Resolução TSE nº 23.607/2019, devendo a candidata ficar impedida de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura à qual concorreu, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600524-30.2024.6.10.0030

PROCEDÊNCIA: CEDRAL – 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “PARA O TRABALHO CONTINUAR”

ADVOGADA: LUANA CHRISTIAN DE ARAÚJO MUNIZ – OAB/MA 17.172

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “CEDRAL MERECE MAIS”

INTERESSADOS: LIHERBETH SILVA SOUZA, DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO – OAB/MA 17.989

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação.

20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600529-36.2024.6.10.0100

PROCEDÊNCIA: BOA VISTA DO GURUPI – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCOS VENICIO OLIVEIRA PASSOS SERRA

ADVOGADO: JOAS AMORIM CARVALHO – OAB/MA 28.539

ADVOGADO: DIEGO ALBUQUERQUE RIBEIRO PIMENTEL – OAB/MA 17.198

ADVOGADO: ELMADAN DIAS OLIVEIRA – OAB/MA 28.374

ADVOGADA: BEATRIZ SOUZA COSTA – OAB/MA 27.419

INTERESSADA: JAMAYRA DANYLA MORAES VALE

ADVOGADO: JOAS AMORIM CARVALHO – OAB/MA 28.539

ADVOGADO: DIEGO ALBUQUERQUE RIBEIRO PIMENTEL – OAB/MA 17.198

ADVOGADO: ELMADAN DIAS OLIVEIRA – OAB/MA 28.374

ADVOGADA: BEATRIZ SOUZA COSTA – OAB/MA 27.419

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Marcos Venicio Oliveira Passos Serra, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600594-37.2024.6.10.0098

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: KENIA DIAS PORTO DA SILVA, CÍCERO HALLYSSON CURA OLIVEIRA

ADVOGADO: SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO – OAB/MA 8.355

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas dos recorrentes, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600912-66.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOÃO DA CONCEIÇÃO MATOS CANTANHEDE

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO SANTOS DOMINICI – OAB/MA 30.467

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de João da Conceição Matos Cantanhede, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

23. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601025-20.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SEBASTIANA ROSELIA MENDES

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Sebastiana Roselia Mendes, com fundamento nos artigos 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o artigo 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.

24. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600470-22.2020.6.10.0057

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS – 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18740773, NO RECURSO ELEITORAL EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, OBJETIVANDO NULIDADE DE SENTENÇA QUE DESAPROVOU PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO A VICE-PREFEITO - ELEIÇÕES 2020

EMBARGANTE: FERNANDO GOMES SOARES

ADVOGADO: ROMARIO DE JESUS LIMA – OAB/MA 27.147

ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA BISPO – OAB/MA 6.259

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE FARIAS GOUVEIA – OAB/MA 4.702

INTERESSADO: NELCINO LEOCADIO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE FARIAS GOUVEIA – OAB/MA 4.702

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 07/08/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, restando mantida integralmente a sentença recorrida.

25. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600505-75.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS, EMÍLIO DO REGO CARVALHO

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COÊLHO – OAB/MA 4.773

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA – OAB/MA 23.619

ADVOGADO: CARLOS SEABRA E ERIKO JOSÉ ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MA 112

RECORRIDO: MISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a Notícia de Irregularidade em Propaganda Eleitoral, reconhecendo o descumprimento da decisão judicial liminar e aplicou, individualmente, multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada um dos recorrentes, nos termos do art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/1997.

26. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601213-46.2024.6.10.0007

PROCEDÊNCIA: TIMBIRAS – 7ª ZONA ELEITORAL DE CODÓ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA PRÁTICA DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ALEXANDRO ROCHA NASCIMENTO

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO – OAB/MA 6.148

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA – OAB/MA 7.066

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO – OAB/MA 22.075

1º RECORRIDO: FRANCISCO QUEIROZ DE MORAIS JUNIOR

ADVOGADA: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES – OAB/MA 10.724

2º RECORRIDO: HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES

ADVOGADO: HAROLD DO GUIMARÃES SOARES FILHO – OAB/MA 5.078

ADVOGADO: JOSÉ DAVID SILVA JUNIOR – OAB/MA 6.077

ADVOGADO: GUSTAVO SAUÁIA DE OLIVEIRA – OAB/MA 6.600

ADVOGADO: ADAILTON JHONNY PINHEIRO CAMPOS – OAB/MA 19.931

ADVOGADA: VANILCE BARROS DA SILVA – OAB/MA 25.797

ADVOGADO: ARTHUR JORGE DE CARVALHO SERRA – OAB/MA 25.412

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral